PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 43 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1951.

MANSUETO MESQUITA TOGNI, Prefeito Municipal de Cabreuva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreuva, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas as seguintes verbas consignadas no orçamento vigente, abaixo discriminadas:

§ 2º - SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS

Comunicações

2-5-1/8-62-2	- Material Permanente.....	6.000,00
2-5-1/8-62-3	- Material de Consumo.....	6.000,00

Iluminação Publica

2-7-1/8-81-4	- Despesas Diversas	

§ 3º - OBRAS E MELHORAMENTOS PUBLICOS

Conservação de Rodovias

3-2-1/8-82-1	- Pessoal Variavel.....	13.000,00
3-2-1/8-82-2	- Material Permanente.....	15.000,00
3-2-1/8-82-3	- Material de Consumo.....	10.000,00

Reparações Diversas

3-3-1/8-89-3	- Pessoal Variavel.....	10.000,00
	Total Cr.$.....	60.600,00

§ único - O presente credito será coberto com os recursos do saldo financeiro transferido para este exercicio.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Muncipal de Cabreuva, aos 28 de dezembro de 1951.

Mansueto Mesquita Togni
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:

Publicada na mesma data.

Secretaria e Contadoria da Prefeitura Municipal de Cabreuva, aos 28 de dezembro de 1951.

José Pedroso de Oliveira
Secret.Contador